ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

PORTARIA Nº 175/2022 - GPM - DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PUBLICADO EM:
01/04/2022

Dispõe sobre a nomeação de **Jose Pedro Braga dos Santos**, para exercer a função de fiscal de contrato de gêneros alimentícios e merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO Srº SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 68 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSE PEDRO BRAGA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 784.454.002-82 para, na qualidade de representante da Municipalidade, acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos de gêneros alimentícios e merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação que serão realizados no corrente ano.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, será garantido, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal sob nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberão, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob a sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV. Manter controle atualizado dos pagamentos ora efetuados, em ordem cronológico e, em caso de possível extrapolação do valor do contrato, que proceda com a motivação do processo de aditivação contratual;

V. Comunicar, formalmente, à unidade competente, após comprovada comunicação preliminar com a contratada, dos indícios e das irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada via procedimento administrativo interno próprio;

VIII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX. Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua tutela/fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 01 de abril de 2022.

Severiano Sampaio Nascimento Macedo
Secretário Municipal de Educação